



Ministério da Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022, AO CONTRATO Nº 02/2021Processo nº **23000.022138/2020-17**

Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS – CGRL – CNPJ 00.394.445/0030-38.

Contratada: DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda. - CNPJ: 03.591.509/0001-44.

1. Fundamentação – art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005 Plenário; parágrafo 4º do Artigo 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017, atualizada pela Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018 e Parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
2. Objeto – Repactuar o valor do Contrato remanescente nº 02/2021 (SEI 2464826), de acordo com as Planilhas de Reajuste (SEI 3433666), conforme detalhado abaixo:
 - a. a partir de 01/01/2022, em conformidade com [Medida Provisória nº 1.091, de 30/12/2021](#), convertida na [Lei nº 14.358/2022](#), que reajustou o valor do salário mínimo, para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) e com a data base de 01/01/2022, devido ao reajuste dos salários em 8,5% (oito vírgula cinco por cento) e dos benefícios, auxílio alimentação, seguro de vida e auxílio funeral, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em 11/03/2022, sob o nº. DF000115/2022 (SEI 3433660), firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBOMBEIROS, CNPJ n. 07.316.380/0001-17, passando o valor mensal de R\$ 206.008,35 (duzentos e seis mil oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 223.255,21 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), da seguinte forma:
 - a) *Reajuste salarial, de 8,5% (oito vírgula cinco por cento);*
 - b) *Piso salarial Bombeiro Civil, de R\$ 3.303,28 (três mil trezentos e três reais e vinte e oito centavos);*
 - c) *Piso salarial Bombeiro Civil Líder, de R\$ 4.093,58 (quatro mil noventa e três reais e cinquenta e oito centavos);*
 - d) *Vale-Alimentação de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para R\$ 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos) com desconto de R\$ 0,30 (trinta centavos) correspondendo ao valor final de R\$ 40,93 (quarenta reais e noventa e três centavos);*
 - e) *Auxílio Funeral de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 10,04 (dez reais e quatro centavos);*

Repactuação CCT-DF000115/2022, Lei nº 14.358/2022 (a partir de 01/01/2022)						
Item	CATEGORIA	ESCALA	Valor Unitário do Posto (R\$) mais materiais (A)	TOTAL DE POSTOS (B)	Valor Mensal do Serviço (R\$) C = (B x A)	Valor Anual do Serviço (R\$) D = C x 12
1	Bombeiro Civil	Diurna 12x36 horas	18.824,78	6	112.948,68	1.355.384,16
2	Bombeiro Civil	Noturna 12x36 horas	21.849,74	4	87.398,96	1.048.787,52
3	Chefe da Brigada	Diurna 12x36 horas	22.907,57	1	22.907,57	274.890,84

Totais

11

223.255,21

2.679.062,52

3. Despesas e Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes foram estimadas em R\$ 223.059,39 (duzentos e vinte e três mil cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), até o término da vigência do contrato em 28/01/2023, sendo:

- o valor de R\$ 206.962,32 (duzentos e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao exercício de 2022, à conta do Programa de Trabalho-PTRES nº 169155, Fonte de Recursos 8342261010, Elemento de Despesas 339037 e Nota de Empenho nº 2022NE000328, e;
- o valor de R\$ 16.097,07 (dezesseis mil noventa e sete reais e sete centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023.

4. Garantia – A contratada atualizará a garantia contratual, em decorrência da repactuação, estabelecida na Cláusula Oitava - "Da Garantia Contratual", do supracitado contrato, para o valor de R\$ 133.953,13 (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total repactuado, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

VINICIUS PEREIRA ANDRADE

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Nomeação: Portaria nº 153 GM/MEC, de 18 de março 2021

Subdelegação de competência: Portaria nº 98, 15/03/2022,

conforme competência substanciada na Portaria nº 694 GM/MEC, de 26/05/2000 e

Portaria GM/MEC nº 849, de 22/04/2019



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 30/09/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3586957** e o código CRC **4659D0CD**.